



# FAVENI

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## FICHA DE MATRÍCULA

### CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

www.posgraduacaofaveni.com.br

0800 033 3883

ÁREAS

( ) EMPRESARIAL ( ) EDUCACIONAL ( ) DIREITO ( ) SAÚDE ( ) TEOLOGIA  
( ) TRÂNSITO ( ) SERVIÇO SOCIAL ( ) ENGENHARIA ( ) OUTRO: \_\_\_\_\_

N° de Matrícula

CURSO

#### DADOS PESSOAIS

Aluno (a):

Nacionalidade:

Cidade onde nasceu:

Estado:

Sexo:

 M  F

E-mail:

Data de nascimento:

Identidade:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado Civil:

Filiação:

Pai

Mãe

Av/Rua:

N°:

Apto:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone residencial:

Telefone celular:

Operadora:

Qual curso você se graduou:

Mês/Ano da Colação de Grau: \_\_\_ / \_\_\_

#### MODALIDADES DE PAGAMENTO

a. ( ) 01 x R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ b. ( ) 05 x R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ c. ( ) 10 x R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
d. ( ) 15 x R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e. ( ) OUTRO - \_\_\_\_\_ x R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Observações:

O VALOR DA TAXA DE MATRÍCULA É DE R\$149,00.

PREFIRO PAGAR OS BOLETOS TODO DIA \_\_\_\_\_ DE CADA MÊS.

PLANO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

NOME DO (a) PARCEIRO (a): \_\_\_\_\_

**MATERIAL DIDÁTICO:** ( ) ON-LINE - GRATUITO ( ) IMPRESSO - 1X R\$ 250,00

OBS.: O VALOR DO MATERIAL IMPRESSO PODE SER PARCELADO EM ATÉ 3 VEZES SUJEITO A JUROS.

#### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCLUSÃO DO CURSO:

- 01 - Ter Concluído o tempo mínimo de estudo de acordo com o curso escolhido.
- 02 - Ser aprovado nas avaliações com nota mínima de 07 pontos.
- 03 - Ter quitado todas as parcelas do curso.
- 04 - Entregar toda a documentação exigida.
- 05 - Ser aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso com nota mínima de 07 pontos.

Atenção: O aluno somente receberá o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO da FAVENI após o cumprimento de todos os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, com início no mês de \_\_\_\_\_ (mês/ano), em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional e no Regimento Interno da FAVENI - FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação de serviços educacionais, obedecida a legislação pertinente, será feita conforme proposta educacional FAVENI - FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, sendo de inteira responsabilidade desta, o planejamento de ensino, fixação de cargas horárias para disciplinas, designação de professores, orientação didático-pedagógica, educacional e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias a seu critério.

§ 1º - Os serviços contratados serão prestados nas dependências destinadas para esse fim, na sede da FAVENI- FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e nos locais de oferta informados aos alunos e cadastrados no site www.emec.mec.gov.br, podendo a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização, procedendo com a prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelos serviços educacionais referidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a matrícula de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) mais plano escolhido pelo aluno: 6X ( ); 10X ( ); 15x ( ); 18x ( ) do valor R\$ \_\_\_\_\_; Outro: \_\_\_\_\_; com vencimento todo dia \_\_\_\_\_.

§ 1º - Os cursos com carga horária de até 800 horas, possuem duração mínima de 6 meses. Para os cursos com carga horária superior a 800 horas, o tempo mínimo de curso serão 10 meses. A duração do curso está atrelada ao cumprimento do plano de pagamento escolhido pelo aluno. Todos os cursos têm duração máxima de 18 meses.

§ 2º - O tempo de duração do curso, será contado a partir da data de colação de grau, conforme especificado no diploma/documento equivalente de graduação do aluno.

§ 3º - O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, só poderá ser enviado para correção de acordo com a opção feita pelo(a) aluno(a) com relação a duração de seu curso (CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS).

Ex:

PLANO ESCOLHIDO – Pagamento em:	ENVIO DE TCC PARA CORREÇÃO
-6x - Duração de 6 meses (Para cursos com até 800h)	Envio de TCC no 5º. Mês
-10x- Duração de 10 meses	Envio de TCC no 9º. Mês
-15x - Duração de 15 meses	Envio de TCC no 14º. Mês

**OBS: PARA TODOS OS PLANOS ESCOLHIDOS, O TCC SÓ PODERÁ SER ENVIADO 30 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CURSO.**

§ 4º - O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso plagiado será automaticamente reprovado e para nova correção será cobrado uma taxa de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) a partir de 01/12/15.

§ 5º - Não será necessário o envio de TCC aprovado impresso para o setor responsável. A nota do mesmo será disponibilizada no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem do(a) aluno(a).

§ 6º - Para alunos que solicitarem adiantamentos de declaração de término de curso, além de enviarem documentação que comprove essa necessidade, deverão pagar uma TAXA EMERGENCIAL no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, correção monetária, se houver, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata tempore, sobre o valor principal, acrescidos de correção monetária.

§ 1º - No caso de atraso no pagamento das parcelas, a CONTRATADA, ficará desde já autorizada a emitir contra o CONTRATANTE título de crédito com o valor da parcela acrescido de correção, juros e multa já descritos, além de efetuar cobrança pelos meios previstos na Legislação comum aplicável e recusar a renovação da matrícula para o período letivo seguinte.

§ 2º- Poderá a CONTRATADA, para cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada em recuperação de créditos, ou de profissionais da advocacia, sendo que neste caso o CONTRATANTE inadimplente responderá, também, por taxas e honorários devidos aos mesmos, ainda que se dê o pagamento por vias o extra - judiciais (Lei 8.078 de 11.09.90, art. 51 inciso XII).

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelo valor dos serviços educacionais previamente fixado na CLÁUSULA TERCEIRA, o CONTRATANTE cursará todas as disciplinas oferecidas na grade curricular.

§ 1º - Caso o CONTRATANTE venha a pedir dispensa de disciplina, o que dependerá de autorização da CONTRATADA, a mensalidade permanecerá com o valor integral fixado.

**CLÁUSULA SEXTA** - Serão obedecidas as normas gerais da educação, autorizadas e fiscalizadas pelo Poder Público (Constituição Federal - art. 209), conforme Legislação em vigor durante o período do contrato.

§ 1º- Logo, se um aluno matriculado chegar ao final de seus estudos sem documentação equivalente/obrigatória para expedição de certificado de Pós Graduação, receberá um título denominado Curso de Extensão Universitária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Se o contrato for rescindido culposamente, a parte culpada pagará à parte inocente, a título de reparação de perdas e danos previamente combinada, quantia correspondente à todas as parcelas vincendas, corrigidas e reajustadas (art. 159c/c 1.056 e 1.059 do Código Civil).

**CLÁUSULA OITAVA** - Será concedido trancamento e/ou cancelamento de matrícula somente quando solicitado por escrito, para tanto devendo o CONTRATANTE estar em dia com a(s) parcela(s) até a data do trancamento e/ou cancelamento.

§ 1º - Caso o trancamento e/ou cancelamento não seja formalizado, o contrato continuará em vigor e o CONTRATANTE deverá pagar todas as parcelas previstas neste contrato, com os valores devidamente atualizados.

**CLÁUSULA NONA** - O CONTRATANTE tem conhecimento prévio das condições deste contrato, aceitando-as, assim como, está ciente de que o estabelecimento de ensino possui Normas Gerais de Funcionamento, constante no Regimento Interno da CONTRATADA, comprometendo-se desde já a aceitá-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE autoriza, a título gratuito, que a CONTRATADA utilize sua imagem e voz, captados e transmitidos por qualquer meio ou mídia, para promoção e divulgação da própria instituição de ensino, sendo vedado a exploração econômica da venda do respectivo material produzido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de ajuizada uma ação judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE continuará pagando os valores nele estabelecido, até decisão final, transitada em julgado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato o foro de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - Espírito Santo.

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO

- Diploma de graduação (Autenticado em cartório).
- CPF e Carteira de Identidade.
- 1 Fotos 3x4 (recente).
- Certidão de Nascimento ou Casamento.

- Requerimento de matrícula.
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado.
- Histórico de graduação.
- Comprovante de residência.

Atenção: a) Caso o aluno mude seu estado civil, deverá apresentar todos os documentos. b) A documentação deve ser scaneada e enviada exclusivamente pelo portal do aluno.

Venda Nova do Imigrante - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Leandro Xavier Timoteo  
contratado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno  
contratante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_